



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.733, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Homologa os créditos adicionais extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020 em decorrência de situação de Calamidade Pública.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

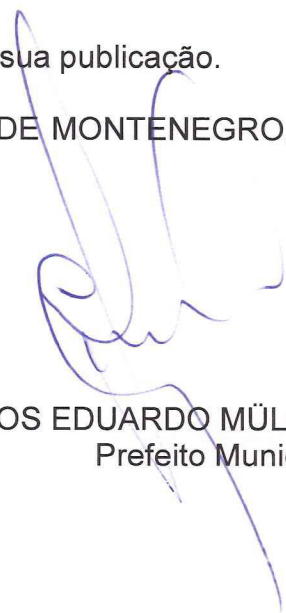
Art. 1º Ficam homologados os créditos adicionais extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R\$ 500.460,70 (quinhentos mil quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos), por meio dos Decretos n.º 8.149/2020 e n.º 8.153/2020, em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
29 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


TATIANA HENKE CLAUDINO
Secretária-Geral


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

DECRETO N.º 8.149 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

Órgão:	17 – Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania
Unidade Orçamentária:	06 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0004 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	1791 – Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19)
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R\$ 33.500,00
Fonte de Recursos:	1391 – (Bloco I – Proteção Social Básica)

Art. 2.º Para cobertura do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto servirá o superávit financeiro de 2019 do recurso 1391 (Bloco da Proteção Social Básica) no valor de R\$ 33.500,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


TATIANA HENKE CLAUDINO,
Secretária-Geral.


CARLOS EDUARDO MÜLLER,
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 8.153 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 466.960,70 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos), com as seguintes classificações:

Órgão:	09 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:	08 – Departamento de Cultura
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	0185 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade:	1998 – ENFRENTAMENTO COVID-19 – L.F. 14017/2020 ALDIR BLANC-INCISO II

Natureza da Despesa	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESTINAÇÃO	VALOR
3.3.60.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	1700	3160	180.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	1700	3160	100.176,42
TOTAL				280.176,42

Órgão:	09 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:	08 – Departamento de Cultura
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	0185 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade:	1999 – ENFRENTAMENTO COVID-19 – L.F. 14017/2020 ALDIR BLANC-INCISO III

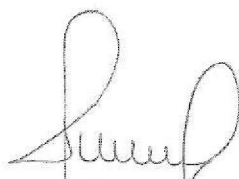
Natureza da Despesa	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESTINAÇÃO	VALOR
3.3.60.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	1700	3160	37.500,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	1700	3160	37.500,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas...	1700	3160	86.784,28
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	1700	3160	25.000,00
TOTAL				186.784,28

Art. 2.º Para cobertura do crédito extraordinário de que trata o art, 1º deste Decreto, servirá o repasse através da Lei Federal nº 14.014/2020, intitulada como Lei Aldir Blanc.


Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.



TATIANA HENKE CLAUDINO,
Secretária-Geral.



CARLOS EDUARDO MÜLLER,
Prefeito Municipal.